



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2023 - TRE/PB

Processo SEI Nº 0008875-52.2024.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA CERRADO VIAGENS LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 468.XXX.184-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, com sede na SRTVN Qd. 702, Conj. P, SL. 1133, Edf. Brasília Radio Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.719-000, e-mail: cerrado@cerradoviagens.com.br, telefone: (61) 3202-4401, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 017.XXX.791-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto promover acréscimo na quantidade do objeto do Contrato nº 41/2023 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido na quantidade do objeto do contrato original, a prestação do serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação e remarcação **de mais 08 (oito) passagens aéreas nacionais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Em razão do acréscimo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto do presente termo aditivo de agenciamento o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) por passagem emitida, a título de "taxa de agenciamento", acrescido do valor da respectiva passagem aérea, no valor unitário ESTIMADO de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **sendo o valor ESTIMADO do presente aditivo de R\$ 28.000,08 (vinte e oito mil e oito centavos).**

3.2 - Com o acréscimo promovido por este termo aditivo, o valor global estimado do contrato passará a ser de R\$ 238.000,68 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo, foram emitidos os seguintes empenhos:

- a) Empenho n.º 2024NE000434, emitido em 22/08/2024, Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa 339033, Plano Interno ADM PASMEN, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2024, no valor de R\$ 14.000,00;
- b) Empenho n.º 2024NE000435, emitido em 22/08/2024, Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa 339033, Plano Interno ADM PASSAG, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2024, no valor de R\$ 14.000,00;
- c) Empenho n.º 2024NE000436, emitido em 23/08/2024, Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno ADM PASMEN, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2024, no valor de R\$ 0,04;
- d) Empenho n.º 2024NE000437, emitido em 23/08/2024, Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno ADM PASSAG, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2024, no valor de R\$ 0,04.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do contrato e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0008875-52.2024.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas por este termo aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024.

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA em 26/08/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1919803&crc=2BBC9542, informando, caso não preenchido, o código verificador **1919803** e o código CRC **2BBC9542**..